

Ex.^{mo} Sr. — Por decreto de 27 de Julho do corrente ano foi autorizado que da verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, da tabela orçamental deste Ministério, fôsse aplicada a quantia de 171\$000 réis à remuneração do trabalho extraordinários que o pessoal dependente das quatro repartições da Direcção Geral da Agricultura tivesse de desempenhar fora das horas regulamentares do expediente, durante o primeiro trimestre do corrente ano económico.

Não é possível, com efeito, atenta a complexidade dos serviços agrícolas, a natureza dalguns que requerem determinada oportunidade e urgência que muitos demandam, concluir sempre os serviços a cargo desta Repartição, sem protelar frequentemente a hora de saída de alguns dos seus empregados; por isso, tenho a honra de propor a V. Ex.^a que, pela referida verba orçamental, seja novamente autorizado que aos funcionários abaixo relacionados se abonem, respectivamente, nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, remunerações mensais que poderão atingir as seguintes quantias:

Ernesto César Peixoto	10\$000
José Pedro Duarte de Figueiredo	20\$000
José Augusto Alexandrino Machado	5\$000
Júlio Olímpio de Moraes	7\$000
Júlio do Campos o Silva	10\$000
António Ribeiro da Silva o Sousa	10\$000
José Ferreira da Silva	4\$000
António José da Luz Soares	12\$000
Armando de Sousa Jenóquio	15\$000
José Martins Pinhão	15\$000
Emílio da Conceição Sampaio e Melo	15\$000
Carlos Borges de Sousa Júnior	9\$000
Augusto César Landeiro	4\$000
Nuno Augusto Martins	4\$000
Adolfo de Azevedo	5\$000
António Roxo	3\$000

É este o parecer da Repartição. V. Ex.^a, porém, resolverá como tiver por mais conveniente.

Repartição dos Serviços Agronómicos, em 16 de Setembro de 1912. — O Chefe da Repartição, *Cristóvão Moniz*.

Ex.^{mo} Sr. — Por decreto de 17 de Agosto último, publicado no *Diário do Governo* do 4 de Setembro findo, foi regulamentada a organização dos serviços agrícolas, que desde essa data entrou em vigor.

Com esta nova organização transitaram da 1.ª Repartição para esta muitos serviços que dela estavam a cargo, donde resulta haver para o pessoal desta Repartição um excesso de trabalho que o obriga a fazer serviço fora das horas do expediente, e por isso tenho a honra de propor a V. Ex.^a que aos funcionários abaixo mencionados sejam concedidas, em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 52.º da lei de 9 de Setembro de 1908, em cada um dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano, as seguintes quantias:

Francisco de Paula da Silva o Souto	15\$000
José Francisco Grilo	9\$620
João Marçal Pires	11\$620
David Mateus Bernardes	8\$240

Igualmente tenho a honra de propor a V. Ex.^a que ao descaudador que no Instituto Superior de Agronomia desempenha serviços que demandam especial competência, bem como ao escriptorário em serviço na Estação Agrária da 4.ª Região, que tem de desempenhar trabalhos extraordinários, sejam abonadas durante o mesmo período as seguintes remunerações mensais:

Júlio Augusto Cândido de Meneses	5\$000
Francisco Augusto dos Santos	5\$000

V. Ex.^a porém resolverá.

Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola, em 16 de Setembro de 1912. — O Chefe da Repartição, *Artur Ernesto da Silva Leitão*.

Ex.^{mo} Sr. — Continuando o pessoal desta repartição a trabalhar muito além das horas fixadas para o expediente ordinário, devido aos muitos e complexos serviços a seu cargo, e devido às remunerações por esses serviços extraordinários ser arbitradas mediante informação do respectivo chefe, ao abrigo do artigo 52.º, da lei de 9 de Setembro de 1908, tenho a honra de propor a V. Ex.^a que, para cada um dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano, sejam mandadas abonar, aos funcionários adiante indicados, as seguintes quantias:

José Urbano Rodrigues	11\$800
Francisco José da Silva Machado	10\$550
Amando da Silva Martins	9\$580
Júlio Guilherme Garcia Alagaram	9\$580

É este o parecer da repartição; V. Ex.^a, porém, resolverá o que tiver por mais conveniente.

Repartição dos Serviços Pecuários, em 16 de Setembro de 1912. — O Chefe da Repartição, *António Roque da Silveira*.

Ex.^{mo} Sr. Ministro do Fomento. — Devido às exigências do serviço, é justo que ao pessoal desta Repartição sejam autorizados trabalhos extraordinários, tendo-lhe sido sempre por este mesmo motivo e ao abrigo do § 2.º

do artigo 52.º da lei de 9 de Setembro de 1908 abonadas remunerações especiais.

Nesta conformidade, tenho a honra de propor a V. Ex.^a que, para cada um dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do actual ano económico, sejam mandadas abonar, aos funcionários adiante indicados, as seguintes quantias:

Benjamin da Silva Chaves	7\$000
Ernesto Carlos Arbués Moreira	5\$250
Jorge Faustino Dourado Mariz Sarmiento	6\$315
Abel André T. V. Cunha Belém Fernandes	5\$250
António Luís da Assunção	5\$250

V. Ex.^a resolverá como houver por mais conveniente. Repartição dos Serviços Florestais e Aquícolas, em 16 de Setembro de 1912. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Ferreira Borges*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública — N.º 3:703. — A Direcção Geral da Agricultura e em resposta à sua nota n.º 122, desta data, expedida pela Repartição dos Serviços Agronómicos, cumpre à 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública informar, que a verba de 819\$165 réis, necessária para o pagamento dos trabalhos extraordinários a realizar nos meses de Outubro corrente a Dezembro próximo, pelo pessoal das quatro repartições dessa Direcção Geral, tem cabimento nas disponibilidades da verba do capítulo 1.º, artigo 4.º, do orçamento deste Ministério para o actual ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 12 de Outubro de 1912. — O Chefe da Repartição, *César Augusto de Melo e Castro*.

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho, desta data:

José de Sousa de Meneses e Vasconcelos, engenheiro-agrônomo, na situação de licença ilimitada, e em serviço na Câmara Municipal do concelho de S. Pedro do Sul — concedida autorização para se ausentar do país a fim de ir à América do Sul.

Direcção Geral de Agricultura, em 15 de Outubro de 1912. — Pelo Director Geral, *Joaquim Ferreira Borges*.

Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola

Para os efeitos legais se publica o seguinte:

Por portaria de 8 de Outubro de 1912:

Antonino Henriques, servente da Escola Prática de Agricultura de Santarém — exonerado, a seu pedido, do referido lugar.

Direcção Geral da Agricultura, em 16 de Outubro de 1912. — Pelo Director Geral, *Joaquim Ferreira Borges*.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Responsabilidade Solidária e Ilimitada com sede em Salvaterra de Magos, em 31 de Agosto de 1912

ACTIVO	
Associados — sua dívida por cotas	21\$500
Caixa	15\$781
Empréstimos aos sócios por:	
Fiança	170\$000
Letra	
Hipoteca	
Penhor	
Despesas gerais	95\$000
	3\$040
	<u>460\$321</u>
PASSIVO	
Fundo social — cotas e jóias em dívida	21\$500
Depósitos à ordem	20\$000
Depósitos a prazo	106\$000
Empréstimos à Caixa:	
Junta de Crédito Agrícola	305\$000
Lucros e perdas	7\$821
	<u>460\$321</u>

Os Directores = *José Eugénio de Meneses* = *Henrique Avelar da Costa Freire*.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 9 de Outubro de 1912. — O Secretário, *Júlio Torres*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

2.ª Direcção

1.ª Divisão

Tendo sido vistoriada pela Fiscalização Técnica do Governo a sub-estação n.º 1 de transformação da Companhia Carris de Ferro do Porto, estabelecida no Castelo do Queijo, o julgada em condições de ser explorada, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, em presença do parecer da Administração Geral dos Correios e Telégrafos, que seja autorizada a Companhia acima citada a explorar a sub-estação de transformação indicada.

Faços do Governo da República, em 15 de Outubro de 1912. — O Ministro do Fomento, interino, *Joaquim Bastião Cerveira Sousa de Albuquerque e Castro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por portaria de 8 de Junho último:

Adriano Moreira Feio — confirmado no cargo de secretário da Comissão de Beneficência da cidade de Lourenço Marques, na provincia de Moçambique.

Por decretos de 12 de Outubro corrente:

Roberto Carlos da Fonseca — confirmado no cargo de administrador de circunscrição na provincia de Angola.

Bacharel Mariano Caetano de Sant'Ana Godinho — nomeado para o lugar de juiz do julgado municipal de Bissau.

António Martins Henriques — nomeado para o lugar de escriptor do julgado municipal de Bissau.

Direcção Geral das Colónias, em 16 de Outubro de 1912. — Pelo Director Geral, *João Taunaturgo Junqueira*.

Atendendo ao que me representou o director da Escola Colonial e usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 3.º, da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os alunos das 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª cadeiras da Escola Colonial e da cadeira de comércio anexa à mesma Escola são obrigados, durante o ano lectivo, às seguintes provas:

1.º Dois trabalhos escritos e duas repetições orais, feitos na respectiva aula;

2.º Trabalhos práticos que fôrem indicados.

Art. 2.º Os dias para esses trabalhos serão designados com a devida antecedência.

Art. 3.º A falta a um terço desses trabalhos importa a perda do ano.

Faços do Governo da República, em 12 de Outubro de 1912. — *Manuel de Arriaga* = *Joaquim Bastião Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Em harmonia com o determinado em portaria desta data, se faz público que no dia 31 do corrente mês de Outubro, pelas treze horas, em uma das salas deste Ministério e perante a comissão nomeada pela referida portaria, será aberta praça pública para a arrematação do fornecimento de papel almasso para selar, conforme a amostra patente nesta Direcção Geral, em quantidade não inferior a 1:500 resmas, que seja necessário adquirir para o serviço das colónias desde 1 de Dezembro do corrente ano a 30 de Novembro de 1914, nas condições expressas no seguinte:

Programa do concurso

1.º

As companhias ou indivíduos que pretenderem concorrer à arrematação, deverão apresentar propostas escritas em português, elaboradas conforme o modelo abaixo inserido e feitas em carta fechada, podendo ser apresentadas pelo próprio concorrente ou por seu legítimo procurador, munido de poderes especiais para todos os actos do concurso o da licitação verbal, quando esta deva ter lugar.

2.º

O concurso começará pela leitura do anúncio e programa respectivo e finda ela será, pelo presidente, declarada aberta a praça durante meia hora, passando a receber, durante este prazo, as propostas que lhe forem apresentadas.

§ único. As propostas, à modida que forem sendo recebidas, serão enumeradas nos sobrescritos e rubricadas pelo secretário da comissão.

3.º

As cartas fechadas, a que se refere o número precedente, terão exteriormente as seguintes indicações: «Proposta para o fornecimento de papel para selar, para o serviço do ultramar», e deverão conter:

a) Dentro de involucro especial, fechado, a proposta de preço, devidamente assinada;

b) Documento pelo qual o proponente prove ter depositado na Caixa Geral de Depósitos a quantia de 50\$000 réis, como garantia da sua proposta, à ordem de S. Ex.^a o Ministro das Colónias;

c) Documento pelo qual se obrigue a fazer o depósito definitivo de 100\$000 réis, a que se refere o n.º 11.º deste programa;

d) Sendo estrangeiro, declaração escrita, devidamente autenticada, de que cede completamente o seu fôro especial de estrangeiro, em tudo o que disser respeito aos actos do concurso e cumprimento do contrato, para ficar inteiramente sujeito às leis portuguesas;

e) Procuração legal, no caso do concorrente se fazer representar por procurador, conferindo a este poderes especiais para o representar, como se presente fôsse, em todos os actos do concurso e execução do respectivo contrato;